

EDITAL Nº 11/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

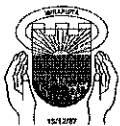
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de **Operador de Máquinas, Motorista, Operador de Britagem, Técnico de Enfermagem, Cirurgião-Dentista ESF, Psicólogo, Fiscal Sanitário, Assistente Social, Recepcionista e Auxiliar Administrativo do CRAS, Entrevistador e Digitador do CRAS, Cozinheira do CRAS e Assistência Social, Monitor e Facilitador Social, Psicólogo do CRAS, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Professor de Séries Finais Educação Física, Geografia, História, Ciências e Matemática**, com previsão de 04 (quatro) vagas, mais formação de Cadastro de Reserva junto ao Poder Público Municipal para contratação por tempo determinado para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.892/2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 6.371/2018.
- 1.2. Durante toda a realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, *caput*, CF/88.
- 1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo seletivo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato veiculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibirapuitã, no endereço eletrônico, www.ibirapuita.rs.gov.br, através do link publicações – Processo Seletivo, disponível em <http://www.ibirapuita.rs.gov.br/publicacoes/processo-seletivo>.
- 1.4. Os prazos constantes deste Edital e as diretrizes aplicadas ao presente Processo Seletivo são fixados de acordo com a previsão do Decreto Municipal nº 2.892/2018.





1.5. O processo seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva para futuras contratações de Operador de Máquinas, Motorista, Operador de Britagem, Técnico de Enfermagem, Cirurgião-Dentista ESF, Psicólogo, Fiscal Sanitário, Assistente Social, Recepcionista e Auxiliar Administrativo do CRAS, Entrevistador e Digitador do CRAS, Cozinheira do CRAS e Assistência Social, Monitor e Facilitador Social, Psicólogo do CRAS, Nutricionista, Fonoaudiólogo;

1.6. **O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo, tendo em vista que a aplicação da prova objetiva ocorrerá em turnos diferentes, devendo o mesmo observar o horário de aplicação das provas conforme definido no item 10.1, 10.1.1 e 10.1.2.**

1.7. As contratações serão pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, renováveis por mais 6 (seis) meses, de acordo com a autorização constante de Lei específica para a contratação e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.8. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão referida do item 1.1.

1.9. O presente processo seletivo simplificado consistirá nas seguintes fases:

1.9.1. Aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pelos Servidores designados por Portaria a ser publicada próxima a data de realização das mesmas, para auxiliar a Comissão com a elaboração das provas nas áreas de conhecimento determinadas, para todos os cargos;

1.9.1.1 A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo;

1.9.2. **Prova de títulos de caráter somatório, para os cargos de Técnico de Enfermagem; Cirurgião-Dentista ESF; Psicólogo; Assistente Social; Psicólogo do CRAS; Nutricionista; Fonoaudiólogo; Professor (TODOS);**

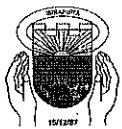
1.9.3. **O exame prático de caráter eliminatório para os cargos de Operador de Máquinas; Motorista; Operador de Britagem; Monitor e Facilitador Social; Cozinheira do CRAS e Assistência Social.**

1.9.4. **O teste psicológico e psicotécnico de caráter eliminatório para os cargos de Professor (TODOS).**

1.9.5. As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.9.6. O candidato que desejar impugnar o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo deverá fazê-lo entre a publicação e o término do período para inscrições, nos dias úteis do período 14/02/2018 a 23/02/2018.





1.10. Será cobrada taxa de expediente, relativas ao Edital e a Legislação caso o Candidato queira-as impressas, no valor de R\$ 0,25 por cópia. Não será cobrada taxa de expediente de cópias dos documentos relativos a inscrição e à prova de títulos.

2. DOS CARGOS E VAGAS:

2.1. O Processo seletivo destina-se a contratação por tempo determinado para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a tabela de cargos abaixo e, ainda, de vagas para cadastro de reserva que se fizerem necessárias dentro da validade do Processo.

2.2. Tabela de cargos:

	Cargos	Vagas legais (*)	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico (**)	Valor de inscrição R\$
A	Operador de Máquinas	CR*	5ª série completa do ensino fundamental e CNH Categoria "C"	40h	R\$ 1.292,68	20,00
B	Motorista	CR*	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria "D".	40h	R\$ 1.292,68	30,00
C	Operador de Britagem	CR*	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.084,00	20,00
D	Técnico de Enfermagem	CR*	Ensino Médio Completo e Habilitação de Técnico de Enfermagem com inscrição no Conselho/Órgão de Classe.	40h	R\$ 1.124,04	30,00
E	Cirurgião-Dentista ESF	CR*	Ensino Superior Completo e inscrição no Conselho/Órgão de Classe.	40h	R\$ 5.724,00	80,00





F	Psicólogo	CR*	Ensino Superior Completo e inscrição no Conselho/Órgão de Classe.	20h	R\$ 1.807,25	40,00
G	Fiscal Sanitário	CR*	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.574,66	30,00
H	Assistente Social	CR*	Ensino Superior Completo e inscrição no Conselho/Órgão de Classe.	40h	R\$ 3.750,00	50,00
I	Recepcionista e Auxiliar Administrativo do CRAS	CR*	Ensino Médio Completo e Curso Básico de Informática com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	40h	R\$ 954,00	30,00
J	Entrevistador e Digitador do CRAS	CR*	Ensino Médio Completo e Curso Básico de Informática com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	40h	R\$ 954,00	30,00
K	Cozinheira do CRAS e Assistência Social	CR*	Ensino Fundamental Incompleto	20h	R\$ 500,00	20,00
L	Monitor e Facilitador Social	CR*	Ensino Médio Completo	20h	R\$ 500,00	30,00
M	Psicólogo do CRAS	CR*	Ensino Superior Completo e inscrição no Conselho/Órgão de Classe.	20h	R\$ 1.807,25	40,00
N	Nutricionista	CR*	Ensino Superior Completo e inscrição no Conselho/Órgão de Classe.	20h	R\$ 1.807,41	40,00
O	Fonoaudiólogo	CR*	Ensino Superior Completo e inscrição no Conselho/Órgão de Classe.	20h	R\$ 1.807,25	40,00





P	Professor Séries finais Ciências	1+CR*	Licenciatura Plena no componente curricular específico	20h	Graduação R\$ 1.350,46	40,00
					Pós-Graduação R\$ 1.485,51	
Q	Professor Séries finais Historia	1+CR*	Licenciatura Plena no componente curricular específico	20h	Graduação R\$ 1.350,46	40,00
					Pós-Graduação R\$ 1.485,51	
R	Professor Séries finais Geografia	1+CR*	Licenciatura Plena no componente curricular específico	20h	Graduação R\$ 1.350,46	40,00
					Pós-Graduação R\$ 1.485,51	
S	Professor Séries Finais Educação Física	1+CR*	Licenciatura Plena no componente curricular específico	20h	Graduação R\$ 1.350,46	40,00
					Pós-Graduação R\$ 1.485,51	
T	Professor Séries Finais Matemática	CR*	Licenciatura Plena no componente curricular específico	20h	Graduação R\$ 1.350,46	40,00
					Pós-Graduação R\$ 1.485,51	

***CR = Cadastro de Reserva**

**** Vencimento Básico = para o Cargo de Professor (TODOS), poderá haver alteração do vencimento básico, conforme incidência de reajuste fixado por Lei Municipal.**

***** No vencimento de todos os cargos poderá incidir reajuste conforme determinado em Lei Municipal.**

3. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO:

3.1. A taxa de inscrição será recolhida exclusivamente através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos do Município de Ibirapuitã, devendo o pagamento ser efetuado até o último dia das inscrições; não serão homologadas inscrições com taxa recolhida após a data prevista, bem como não serão aceitos depósitos bancários ou inscrições condicionais.

3.2. Será isento da taxa de inscrição o candidato que no ato da inscrição apresentar o Cartão de Doador de Sangue acompanhado da Carteira de Identidade, comprovando ter doado sangue pelo menos uma vez nos últimos doze meses, conforme Lei Municipal nº 1.729/2011.

3.3. Aos candidatos com isenção da taxa de inscrição deferida, será arquivado cópia da carteira de doador apresentada no ato da inscrição em anexo a ficha de inscrição.





3.4. O candidato que não tiver o pedido de isenção aprovado, terá o prazo de, no mínimo um dia útil após a publicação do resultado preliminar para o recolhimento da taxa de inscrição.

3.5. O candidato deve ter atenção no pagamento da taxa de inscrição, pois o Município não realizará o reembolso de valores pagos incorretamente pelo candidato.

4. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

4.1. A função temporária de que se trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho previstas no Anexo III deste Edital.

4.2. A carga horária prevista para os cargos correspondem a especificada no quadro constante do item 2.2.

4.2.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

4.2.2. Será acrescido de adicional de insalubridade ou periculosidade os cargos cuja análise técnica assim verificar, conforme PPRA e LTCAT Municipal;

4.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

4.3. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.

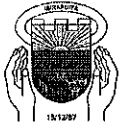
5. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:

5.1. As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, devendo ser efetuadas somente no Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal na Rua Antonio Scylas Muniz nº 394, Centro, Ibirapuitã/RS, **nos dias úteis do período de 14 de fevereiro de 2018 a 23 de fevereiro de 2018**, no horário de expediente das 07:30h às 11:30h, e das 13:00h às 17:00h, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, preenchimento de formulário próprio e preenchimento de formulário de títulos presentes em Anexo II deste Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

5.1.1. O dia útil será calculado pelo horário de expediente da Sede Administrativa, considerando-se o horário de expediente das 07:30h às 11:30h, e das 13:00h às 17:00h.

5.1.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.





5.1.3. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório e com poderes específicos para a realização da inscrição no “Processo Seletivo do Município de Ibirapuitã-RS”.

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.3. O valor da inscrição é o afixado na tabela de cargos 2.2.

5.4. Caso o candidato efetue inscrição para mais de um dos cargos previstos na tabela 2.2, e não observe o horário de aplicação das provas em turno diferente, somente será considerada válida e homologada a última inscrição com taxa devidamente recolhida, nos termos do item 1.6.

5.5. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

5.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora de prazo.

5.7. Para os Cargos que houver aplicação de Prova de Títulos, os mesmos deverão ser entregues no ato da inscrição, originais para autenticação pela Comissão do Processo Seletivo ou em cópia autenticada em Tabelionato Público e mediante o preenchimento de formulário próprio constante do Anexo II deste Edital.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO:

6.1 Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

6.2 No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também mediante fotocópias:

a) Carteira de Identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física) e/ou Carteira Nacional de Habilitação comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II a este Edital.





c) Ficha com tabela de títulos devidamente preenchida, disponibilizada no Anexo II, bem como cópia autenticada dos títulos apresentados, para os cargos que assim exigirem;

6.2.2. Exceto a ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal do Setor de Recursos Humanos ou Comissão de Processo Seletivo, ou cópia autenticada em Tabelionato Público.

6.3 São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos para formalização do contrato:

- a) Possuir 18 (dezoito) anos completos;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- e) Estar em pleno gozo de saúde física e mental, o que será comprovado por atestado médico emitido por médico do Município;
- f) Preencher todos os requisitos e escolaridade exigidos pelo cargo, conforme anexo III e tabela 2.2., previstos neste Edital.
- g) Ter sido aprovado em todas as fases do processo seletivo.
- h) Não estar em acumulação ilegal de cargo.

6.3.1 A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

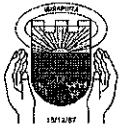
6.3.2. As exigências constantes das alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, serão comprovadas mediante as negativas emitidas pelos órgãos públicos;

6.3.3. Para o cargo de **Motorista**, deverá o candidato, no momento da contratação, apresentar o certificado de curso para transporte coletivo passageiros e/ou transporte escolar e/ou condutor de transporte de emergência, conforme a secretaria a que for lotado, de acordo com o Edital de Convocação para a Contratação.

6.4 O profissional contratado deverá exercer sua função com zelo, dedicação e ética profissional, sendo que será exonerado a qualquer tempo o profissional contratado que:

- a) Não participar dos cursos e oficinas de formação continuada oferecidos pelo Município ou exigidos para o exercício da profissão;





- b) Não participar de reuniões, projetos e/ou estudos oferecidos;
- c) Faltar às convocações realizadas pela respectiva Secretaria;
- d) Sempre que houver interesse da Municipalidade independente de qualquer justificativa ou aviso prévio.

6.5 O profissional contratado para o cargo de Motorista, quando lotado na Secretaria de Saúde e/ou na Secretaria de Educação, deverá apresentar os cursos respectivos para transporte de passageiros exigidos pela legislação de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da contratação, sob pena de rescisão do contrato.

7 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo mínimo de um dia, Edital com lista preliminar contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de, no mínimo, um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

7.2.1 No prazo de, no mínimo, um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

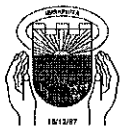
7.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7.2.3 A pré-relação final de candidatos com inscrições homologadas será publicada, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos, previstos no item 7.2.

7.2.4 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova objetiva, definida no presente edital.

7.2.5. A relação final de inscritos, passados os prazos recursais previstos no item acima, observado o prazo do item 3.4., será publicada, no prazo de, no mínimo, um dia útil anterior a prova.





8 DA PROVA OBJETIVA:

8.1. A prova objetiva será composta de vinte questões de múltipla escolha, sendo 5 (cinco) questões de português, 5 (cinco) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Legislação, conforme conteúdos programáticos do Anexo IV, envolvendo matéria relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

8.1.1. O conteúdo programático está relacionado no Anexo IV do presente Edital.

8.2. Todas as questões terão peso de 05 (cinco) pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.

8.2.1. A nota final de cada candidato será apurada pelo somatório da nota da prova objetiva e da prova de títulos e prática para aqueles que assim couber, para fins de classificação, **considerando-se aprovado somente o candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva;**

8.2.2. A classificação final dependerá ainda da aprovação no teste psicológico e exame prático para os cargos que assim exigir, uma vez que estes são aplicados em caráter eliminatório;

8.3. Cada questão conterà cinco opções de resposta e somente uma será considerada correta.

8.4. A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão e pelos auxiliares técnicos nomeados por Portaria.

8.4.1. Ultimadas as cópias, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas. Da mesma forma acontecerá com as grades de resposta que serão reproduzidas em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas e lacradas em envelopes rubricados pela comissão.

8.4.2. As provas contereão numeração sequencial, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

8.5. A Comissão deletará os arquivos digitais das provas, ficando apenas as vias impressas lacradas nos envelopes conforme item 8.4.1.

8.6. A Comissão deverá imprimir uma via da prova e uma grade de respostas preenchida, quais ficarão lacradas em envelope rubricado pela Comissão até a data de correção das provas, quando deverá ser aberto em sessão pública para a publicação em mural e em meio eletrônico.

8.7. A Comissão poderá fazer provas e grade de resposta reserva, para eventuais ocorrências de erro de impressão, caso em que estas deverão ser guardados em envelope isolado e somente serão aberto se





necessário e à vista de todos os candidatos. Não sendo utilizado, o envelope será arquivado juntamente com os demais documentos do processo seletivo lacrado da forma original.

9. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

9.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 03 de março de 2018, Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola, sito a Rua Antonio Scyla Muniz, Ibirapuitã/RS, no turno da manhã no horário de início às 09:00h e término às 10:30h; e turno da tarde no horário de início às 14:00 e término às 15:30h.

9.1.1. A prova Objetiva será aplicada no **TURNO DA MANHÃ** para os seguintes cargos:

- Operador de Máquinas
- Motorista
- Operador de Britagem
- Técnico de Enfermagem
- Fiscal Sanitário
- Recepcionista e Auxiliar Administrativo do CRAS
- Entrevistador e Digitador do CRAS
- Cozinheira do CRAS e Assistência Social
- Monitor e Facilitador Social

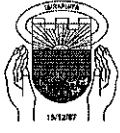
9.1.2 A prova Objetiva será aplicada no **TURNO DA TARDE** para os seguintes cargos:

- Cirurgião-Dentista ESF
- Psicólogo
- Assistente Social
- Psicólogo do CRAS
- Nutricionista
- Fonoaudiólogo
- Professor Séries Finais Ciências
- Professor Séries Finais Historia
- Professor Séries Finais Geografia
- Professor Séries Finais Matemática
- Professor Séries Finais Educação Física

9.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta; e, munidos do comprovante de inscrição.

9.2.1. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 10.1 serão excluídos do certame.





9.2.2. O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

9.2.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

9.3. No horário definido para início das provas, a Comissão e/ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes e assinando a ata;

9.4. Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das vinte questões, passando-se ao preenchimento do nome completo no local apropriado;

9.4.1. A prova conterà espaço destacável reservado para os candidatos anotarem a grade de respostas da prova, sendo o único documento que poderão sair portando;

9.5. O cartão resposta será entregue pelo fiscal no início juntamente com a prova, o mesmo não deverá ter nenhuma rasura e será identificado com a mesma numeração constante da prova;

9.5.1. Será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões no cartão resposta.

9.5.2. Será desclassificado o candidato, cujo cartão resposta contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

9.6. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

9.7. Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova, o qual será arquivado no Município.

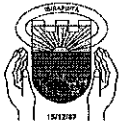
9.8. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

9.8.1. Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo ou com os outros candidatos;

9.8.2. Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

9.8.3. Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.





9.9. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 9.8.1, 9.8.2 e 9.8.3 será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

9.9.1. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas em ata.

9.10. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos, juntamente com o cartão resposta, estes por sua vez, serão colocados em envelope separadamente e lacrados com a assinatura dos dois últimos candidatos, também do fiscal da prova e um representante da comissão organizadora.

9.11. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

10. PROVAS POR CARGO:

10.1. Os cargos Técnico de Enfermagem; Cirurgião-Dentista ESF; Psicólogo; Assistente Social; Psicólogo do CRAS; Nutricionista; Fonoaudiólogo; terão aplicação de **prova objetiva e prova de títulos.**

10.2. Os Cargos de Professor (TODOS) terão aplicação de **prova objetiva, prova de títulos e teste psicológico e psicotécnico.**

10.3. Os cargos Operador de Máquinas; Motorista; Operador de Britagem; Monitor e Facilitador Social; Cozinheira do CRAS e Assistência Social; terão aplicação de **prova objetiva e exame prático.**

11. PROVA DE TÍTULOS:

11.1 A prova de títulos será aplicada para os candidatos dos cargos: **Técnico de Enfermagem, Cirurgião-Dentista ESF; Psicólogo; Assistente Social; Psicólogo do CRAS; Nutricionista; Fonoaudiólogo; Professor (TODOS).**

11.2. Conforme estabelecido no item 6.3, os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, originais para autenticação pela Comissão do Processo Seletivo ou em cópia autenticada em Tabelionato Público e mediante o preenchimento de formulário próprio constante do Anexo II deste Edital.

11.3. O formulário de títulos somente será analisado daqueles candidatos considerados aprovados na Prova Teórico-objetiva para os cargos constantes do item 11.1.



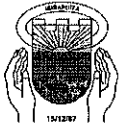


11.2. A pontuação dos títulos será apurada pela Comissão conforme prévia pontuação constante da tabela abaixo:

Especificação	Quantidade de títulos (máximo)	Valor Unitário (pontos)	Valor máximo (pontos)
Comprovante de curso de Mestrado através de certificado conferido por Instituição de Ensino.	01	10	10
Comprovante de curso de Especialização em área específica relativa ao Cargo.	02	5	10
Comprovante de participação em cursos, seminários, simpósios, ou outros, na área específica do cargo, através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária a partir de 40 horas, concluídos até a publicação desde Edital.	10	0,5	05
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	25 PONTOS		

- a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art.48, § 2.º e 3.º, da lei Federal nº 9.394/96). Serão aceitos documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL obedecendo à legislação vigente.
- b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.





- d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste Edital.
- f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.
- g) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais e sim cópias autenticadas.
- h) Nos documentos apresentados para a prova de títulos deve constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com aproveitamento de 70% (setenta por cento) de carga horária e/ou nota.
- i) Serão computados pontos apenas para os títulos que estiverem relacionados a área da educação.
- j) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- k) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.
- l) Os títulos para fins de pontuação serão válidos aqueles que tiverem data dos últimos 03 (três) anos, ou seja, a partir de fevereiro do ano de 2015, à exceção de Especialização e Mestrado.

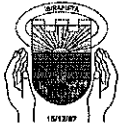
11.3. A análise e pontuação dos títulos ocorrerão no mesmo dia e local da correção das provas objetivas, sendo a pontuação somada ao resultado obtido na prova objetiva. Somente será analisado e atribuída a respectiva pontuação aos títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva, ou seja, que atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova.

12. DO EXAME PRÁTICO:

12.1. O Exame prático será aplicado em conformidade com a autorização da Lei Municipal nº 2.231/2018 e terá caráter eliminatório.

12.2. O exame prático será aplicado para os candidatos dos cargos: **Operador de Máquinas; Motorista; Operador de Britagem; Monitor e Facilitador Social; Cozinheira do CRAS e Assistência Social;**





12.3. Essa etapa do processo seletivo tem caráter eliminatório e será realizada somente para os candidatos aprovados na prova objetiva com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos, conforme lista de pré-classificação publicada (item 13.1.6.);

12.3.1. Será realizado o exame prático para os 15 (quinze) primeiros colocados nos cargos previstos no item 12.2.

12.4. O exame prático tem a finalidade de avaliar as condições do candidato para o desempenho das funções atinentes ao cargo conforme as atribuições constantes do anexo III;

12.5. O exame prático será aplicado no dia previsto no cronograma de execução e em local a ser definido no edital de convocação, devendo o mesmo ser publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município.

12.6. O exame prático terá pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos e serão avaliadas as condições do candidato para o desempenho das funções atinentes ao cargo conforme as atribuições, com os critérios e habilidades a serem definidos em forma de planilha ou itens no Edital para a Convocação da Prova, a ser publicado em data de 08/03/2018 conforme cronograma de execução.

12.7. O Edital contendo a lista de classificação, com a exclusão dos candidatos considerados eliminados do certame pela reprovação no exame prático, será publicado integralmente no mural e no site do Município, com a pré-classificação dos candidatos aprovados, na data definida no cronograma.

12.8. Poderá a Comissão contar com o auxílio de profissionais contratados ou servidores designados para a análise, acompanhamento e atribuição de notas na realização de exames práticos, caso em que estes deverão emitir parecer na entrega dos relatórios finais.

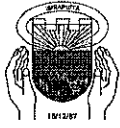
13. DO TESTE PSICOLÓGICO E PSICOTÉCNICO:

13.1. Os testes psicológico e psicotécnico serão realizados para os candidatos ao Cargo de Professor (TODOS), constantes da tabela do item 2.2., no dia 08/03/2018, em local e horário a ser definido no Edital de Convocação.

13.2. Essa etapa do processo seletivo tem caráter eliminatório e será realizada somente para os candidatos aprovados na prova objetiva com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos, conforme lista de pré-classificação publicada;

13.3. A avaliação psicológica tem a finalidade de avaliar as condições do candidato para o desempenho das funções atinentes ao cargo;





13.4. O Edital de Convocação será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, onde constará o perfil profissiográfico analisado de forma individual e/ou coletiva, para verificação das habilidades de comportamento e a adequação das características psicológicas do candidato ao perfil específico proposto.

13.5. Serão realizados por profissionais da área de psicologia, devidamente habilitados, cujos laudos enunciarão as condições de habilitação dos candidatos. Será avaliado se as habilidades cognitivas, características de personalidade e comportamentais do candidato estão adequadas ao perfil específico proposto.

13.6. O atestado fornecido pelo profissional Psicólogo responsável pela aplicação dos testes deverá considerar o profissional apto ou apto com restrição, quando serão considerados aprovados; ou ainda, inapto, quando o candidato independente de sua classificação nas demais provas será automaticamente reprovado;

13.7. O Edital contendo a lista de classificação, com a exclusão dos candidatos considerados inaptos e eliminados do certame, será publicado integralmente no mural e no site do Município, com a pré-classificação dos candidatos aprovados, no prazo de, no mínimo, um dia;

14. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

14.1. A Comissão deverá proceder à correção das provas no primeiro dia útil posterior a aplicação das provas e subseqüentes, se assim necessitar.

14.2. A correção se dará mediante a comparação do gabarito padrão com o Cartão Resposta do candidato, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

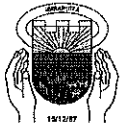
14.2.1. As provas serão corrigidas exclusivamente por intermédio dos Cartões Resposta, que serão únicos e desidentificados, contendo, apenas a numeração que corresponde a prova.

14.3. Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo as provas, comparando-as com os cartões respostas que contiverem igual numeração, para fins de identificar a nota atribuída a cada candidato.

14.4. **Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação aferida à prova objetiva, ou seja, 50 (cinquenta) pontos, sendo os demais excluídos do certame.**

14.5. Ultimada a identificação dos candidatos e identificados os que atingiram o previsto no item 13.4., será feito o somatório da prova objetiva para obter a totalização das notas, conforme o caso, com as notas individuais de cada prova e seu somatório total.





14.6. Para os cargos que forem submetidos a prova de títulos, conforme item 11.1., será o somatório realizado para os candidatos que atingirem o percentual previsto no item 13.4., sendo a lista de classificação preliminar o resultado da soma de ambas as provas.

14.6. O Edital contendo o resultado preliminar do somatório de notas será publicado integralmente no mural e no site do Município;

15. RECURSOS DA PROVA OBJETIVA e PROVA DE TÍTULOS:

15.1. Das notas auferidas na prova objetiva e na prova de títulos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, qual seja, 07/03/2018.

15.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

15.1.2. Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

15.1.3. Será possibilitado vista do somatório dos títulos.

15.1.4. Havendo a reconsideração e alteração das notas pela Comissão, será alterado na listagem a sua pontuação obtida.

15.1.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

15.1.6. O Edital contendo a lista definitiva será publicado integralmente no mural e no site do Município, com a pré-classificação dos candidatos aprovados referente aqueles que necessitarem de teste psicológico e psicotécnico ou exame prático e classificação final daqueles que não dependem de teste ou exame;

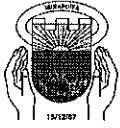
16. RECURSOS DO EXAME PRÁTICO E TESTE PSICOLÓGICO E PSICOTÉCNICO:

16.1. Do resultado do teste psicológico e psicotécnico, bem como do exame prático, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, qual seja, 14/03/2018.

16.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

16.1.2. Será possibilitada vista, somente ao próprio candidato, do laudo emitido pelo profissional psicólogo com o resultado de sua avaliação; Bem como será possibilitada vista somente ao próprio candidato da ficha de avaliação do exame prático.





16.1.2.1. A Comissão encaminhará os recursos para consideração do profissional psicólogo, que emitirá parecer pelo acolhimento ou indeferimento do recurso, quando versar sobre dúvidas a respeito da avaliação, que não possam ser respondidas pela própria Comissão;

16.1.2.2. A Comissão encaminhará os recursos para consideração do respectivo avaliador do exame prático, que emitirá parecer pelo acolhimento ou indeferimento do recurso, quando versar sobre dúvidas a respeito da avaliação que não possam ser respondidas pela própria Comissão;

16.1.4. Havendo a necessidade de nova avaliação para a decisão do recurso, deverá o profissional psicólogo ou avaliador do exame prático, indicar para que a Comissão convoque o candidato para a reavaliação, no prazo de um dia;

16.1.5. Sendo mantido o resultado pelo profissional psicólogo, a Comissão encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

16.1.6. O Edital contendo a lista definitiva será publicado integralmente no mural e no site do Município, sendo este o de pré-classificação final, em data de 16/03/2018, conforme cronograma de execução;

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA IMPUGNAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

17.1. A classificação final será determinada pela nota da prova teórica objetiva e quando for o caso, a computação de títulos apresentados e o resultado do teste psicológico e psicotécnico ou exame prático, conforme pontuação prevista nos itens 12. e 13.;

17.2. Será eliminado: o candidato considerado inapto no teste psicológico e psicotécnico; e considerado inapto no exame prático;

17.3. Será considerado eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva;

17.4. Da lista de classificação final não são cabíveis recursos, eis que de todas as fases já são previstos recursos específicos;

17.5. A Comissão poderá receber impugnação, com conteúdo exclusivo versando sobre erro na classificação;

17.6. A impugnação será decidida pela própria Comissão no prazo de um dia, com a republicação de lista final definitiva, da qual não serão mais aceitos recursos e impugnações;





18. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

18.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos somados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- I - apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- II - tiver obtido a maior nota na prova objetiva;
- III - tiver obtido maior pontuação na prova de títulos, para os cargos aplicáveis;
- IV - tiver sido considerado “apto” no teste psicológico ou no exame prático, para os cargos aplicáveis;
- V - sorteio em ato público.

18.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

19.1. Transcorridos todos os prazos será publicado o Edital de Classificação Final.

19.2. A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

19.3. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação dos candidatos aprovados, em ordem de classificação, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

20. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

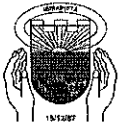
20.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.

20.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

20.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.

20.4. O candidato que, quando convocado, não desejar ser contratado de imediato pelo Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, nesse caso, será reclassificado como o último colocado, no respectivo cargo, do Processo Seletivo.





20.4.1. A reincidência na recusa de Contratação implicará imediata eliminação do candidato da Lista de Classificação do Processo Seletivo.

20.5. A contratação por tempo determinado para os cargos previstos no presente Edital somente será possível mediante a comprovação dos requisitos elencados no item 6.3., e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente Edital, sendo vedada a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

20.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

21.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

21.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

21.5. O Cronograma de Execução do Processo Seletivo, constante no Anexo I, aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão.

21.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

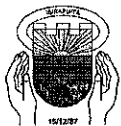
Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

ROSEMAR HENTGES
Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulo Rogério Bagatini Portella
Secretaria da Administração e Planejamento





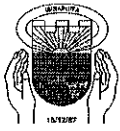
ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 02/2018

CRONOGRAMA

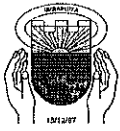
Item de Previsão no Edital	Descrição	Prazo	Data
3. 5.1.	Período de Inscrições, recolhimento da taxa de Inscrição e Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrições	08 dias úteis	Nos dias úteis de 14/02/2018 a 23/02/2018, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h
7.1.	Homologação das Inscrições e publicação da lista preliminar	01 dias	26/02/2018
7.2.	Recurso para Homologação das Inscrições	01 dia	27/02/2018
7.2.1. 7.2.2.	Julgamento do Recurso Comissão e, se for o caso, encaminhamento ao Prefeito e Publicação da Pré-Relação Final de Inscritos	01 dia	28/02/2018
3.4.	Período de Recolhimento da Taxa de inscrições cuja isenção não foram deferidas.	01 dias	29/02/2018 a 01/03/2018
7.2.3.	Publicação da relação final de inscritos e convocação para realização da prova objetiva.	01 dia	01/03/2018
9.1. 9.1.1. 9.1.2.	Realização da Prova Objetiva	01 dia	03/03/2018 Turno Manhã: 09h as 10:30h Turno Tarde: 14h as 15:30h
14.	Divulgação da prova Divulgação da grade de respostas oficial Correção da Prova Objetiva Pontuação de Títulos Somatório de Notas	02 dias	05/03/2018 e 06/03/2018
14.6.	Divulgação de Publicação do Resultado preliminar	01 dia	06/03/2018





15. 15.1.3. 15.1.2.	Vista da Prova objetiva e de títulos pelo candidato no Setor de Recursos Humanos Recurso do Resultado Preliminar	01 dia	07/03/2018
15.1.4. 15.1.5.	Julgamento do Recurso pela Comissão e, se for o caso, encaminhamento ao Prefeito	01 dia	08/03/2018
15.1.6. 10.1. 10.2. 10.3.	Divulgação da Lista de Classificação Definitiva para os Cargos do item 10.1. Pré-Classificação e Convocação para o teste psicológico e psicotécnico para os cargos do item 10.2. Pré-Classificação e Convocação para o exame prático para os cargos do item 10.3.	01 dia	08/03/2018
12. 13.	Realização do teste psicológico e psicotécnico para os cargos do item 10.2.: Professor (TODOS) Realização do Exame Prático para os cargos: Monitor e Facilitador Social; Cozinheira do CRAS e Assistência Social; Operador de Britagem;	01 dia	09/03/2018
13.	Realização do Exame Prático para os cargos: Motorista; Operador de Máquinas;	01 dia	12/03/2018
16.	Classificação Preliminar dos Candidatos considerados aprovados no teste psicológico e psicotécnico, considerando o resultado das demais provas. Classificação Preliminar dos Candidatos considerados aprovados no exame prático, considerando o resultado das demais provas.	01 dia	13/03/2018
12.1.	Recurso da Classificação Preliminar quanto teste psicológico e psicotécnico e exame prático; Vista ao candidato do laudo psicológico ou do exame prático, se assim requerer;	01 dia	14/03/2018
16.1.4.	Reavaliação de candidatos para decisão de recurso do teste psicológico e psicotécnico e exame prático, se houver necessidade.	01 dia	15/03/2018





16.1.2.2 12.1.5.	Julgamento do Recurso pela Comissão e, se for o caso, encaminhamento ao Prefeito.	01 dia	15/03/2018
17.1.	PUBLICAÇÃO DA LISTA PREMINAR FINAL	01 dia	16/03/2018
17.6.	Impugnação da Lista Final Definitiva.	01 dia	19/03/2018
19.	PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DEFINITIVA após recebimento e análise pela Comissão de eventual impugnação; Aplicação de critérios de desempate; HOMOLOGAÇÃO PELO PREFEITO.	01 dia	20/03/2018

[Handwritten signature]





ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 02/2018

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidato à contratação temporária para o cargo de:

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____ **RG:** _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____ **Nº** _____ **COMP:** _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ **CELULAR:** _____

OUTROS CONTATOS: _____

E-MAIL: _____

IBIRAPUITÃ-RS, ____ DE _____ DE 2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Uso da comissão: INSCRIÇÃO Nº





PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

NOME DO TÍTULO	PONTUAÇÃO; CAMPO DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO
1-	
2-	
3-	
4-	
5-	
6-	
7-	
8-	
9-	





Prefeitura Municipal
Ibirapuitã - RS

Estado do Rio Grande do Sul

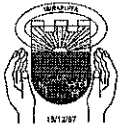
10-	
11-	
12-	
13-	
14-	
TOTAL DE PONTUAÇÃO ATRIBUIDA PELA COMISSÃO:	

Observações:

Ibirapuitã-RS, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato:





ANEXO III

QUADRO DE CARGOS, COMPONENTE CURRICULAR, CAMPO DE ATUAÇÃO, PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

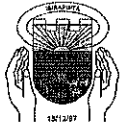
CARGO, COMPONENTE CURRICULAR E CAMPO DE ATUAÇÃO.	PRÉ- REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Operador de Máquinas	5º série do ensino fundamental e CNH categoria "C"	<p>Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.</p> <p>Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terras, captação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação de máquinas, zelando pelo seu bom desempenho e funcionamento; ajustar correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de Britagem; executar tarefas afins.</p>
Motorista	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria "D"	<p>Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela condução de veículos automotores em geral.</p> <p>Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer feito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; manter no veículo os equipamentos obrigatórios, documentos, esterpe, extintor, tacógrafo; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;</p>





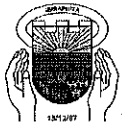
		<p>promover o abastecimento de combustíveis, água, óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico (lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas, indicadores de direção); providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; conduzir o veículo sempre com cinto de segurança e nos limites de velocidade permitida pela Legislação de Trânsito; executar tarefas afins.</p>
Operador de Britagem	Ensino Fundamental Incompleto	<p>Descrição Sintética: Exerce funções de limpeza, conservação e manutenção do local de trabalho observando as normas técnicas de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde.</p> <p>Descrição Analítica: Zelar pela conservação dos equipamentos, Britador, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo e Habilitação de Técnico de enfermagem, devidamente registrado no conselho/órgão de classe.	<p>Descrição Sintética: Realizar os serviços de enfermagem.</p> <p>Descrição Analítica: Preparar pacientes para consultas, exames e tratamento; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral pelo médico; fazer curativos; aplicar nebulizações e outros sob orientação do médico ou enfermeira; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar controle de fichas de pacientes; colher material</p>





		<p>para exames de laboratório solicitadas pelo médico; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar pela sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material de equipamentos e das dependências de unidade de saúde; participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes após as consultas, quanto ao cumprimento das prescrições médicas; auxiliar o técnico de enfermagem na execução de programas de educação para a saúde; participar de procedimentos pós-morte solicitadas pela comunidade; distribuir medicamentos; organizar e controlar a farmácia municipal sob orientação prévia; executar tarefas afins.</p>
Cirurgião - Dentista ESF	Ensino Superior Completo e inscrição no Conselho/Órgão de Classe.	<p>I -realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;</p> <p>II -realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;</p> <p>III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;</p> <p>IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</p> <p>V -coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;</p> <p>VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</p> <p>VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e</p> <p>VIII -participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.</p>





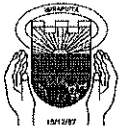
		<p>Atender a diversas consultas dentárias em ambulatórios, em unidades sanitárias; efetuar exames em escolares e pré-escolares; preencher e assinar laudos; fazer diagnósticos e aplicar medicamentos; preparar relatórios mensais relativos às suas atividades e outros exigidos pelo órgão a que está subordinado; efetuar obturações, extrações, tratamentos de canais, aplicação de flúor; fazer exames de raios-x; supervisionar o trabalho de auxiliares; responsabilizar-se pela conservação do equipamento dentário em geral; integrar-se à equipe de saúde do município; auxiliar na elaboração de programas e projetos relativos à saúde oral da população; participar de reuniões em geral da SMSMA; participar de recursos e treinamentos solicitados pela entidade; fornecer atestados; executar tarefas afins.</p>
Psicólogo	Ensino Superior Completo e inscrição no Conselho/Órgão de Classe.	<p>Descrição Sintética: Atua na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realiza pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas. Descrição Analítica: Procede ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se dêem estas relações. Aplica conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais. O Psicólogo, dentro de suas especificidades profissionais, atua no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano. Contribui para a produção do conhecimento científico da psicologia</p>





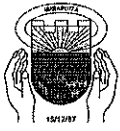
através da observação, descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisa a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; promove a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial; elabora e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e práticas metodológicas específicas, para conhecimento das condições do desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e das relações interpessoais, efetuando ou encaminhando para atendimento apropriado, conforme a necessidade. Participa da elaboração, adaptação e construção de instrumentos e técnicas psicológicas através da pesquisa, nas instituições acadêmicas, associações profissionais e outras entidades cientificamente reconhecidas. Realiza divulgação e troca de experiência nos eventos da profissão e comunidade científica e, à população em geral, difunde as possibilidades de utilização de seus recursos. O psicólogo desempenha suas funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais, em instituições privadas ou públicas, em organizações sociais formais ou informais, atuando em: hospitais, ambulatórios, centros e postos de saúde, consultórios, creches, escolas, associações comunitárias, empresas, sindicatos, fundações, varas da criança e do adolescente, varas de família, sistema penitenciário, associações profissionais e/ou esportivas, clínicas especializadas, psicotécnicos, núcleos rurais e nas demais áreas onde as questões concernentes à profissão se façam presentes e sua atuação seja pertinente.





Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo	<p>Atribuições: identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de</p>
------------------	-----------------------	---





notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; executar outras tarefas correlatas.





<p>Assistente Social</p>	<p>Ensino Superior Completo e inscrição no Conselho/Órgão de Classe.</p>	<p>Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; • Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS (apoio às monitoras); Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; • Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; • Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.</p>
<p>Recepcionista e Auxiliar Administrativo do CRAS</p>	<p>Ensino Médio Completo e Curso Básico de Informática com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.</p>	<p>Recepcionar e prestar serviços de atendimento telefônico e fornecer informações, executar tarefas relativas à anotação, redação, digitação e organização de documentos, como recepção, registro de compromissos e informações, procedendo segundo normas específicas ou rotineiras para assegurar e agilizar o fluxo dos trabalhos do CRAS. Outras tarefas afins</p>





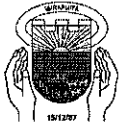
<p>Entrevistador e Digitador do CRAS</p>	<p>Ensino Médio Completo e Curso Básico de Informática com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.</p>	<p>Consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/on line relacionados ao Cadastro Único Programa Bolsa Família e programas usuários de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MDS, CEF) e municipais (gerências e unidades) afins. Outras tarefas afins</p>
<p>Cozinheira do CRAS e Assistência Social</p>	<p>Ensino Fundamental Incompleto</p>	<p>Preparar alimentos de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspeccionar a higienização de equipamentos e utensílios. Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar almoços, sobremesas e sucos dietéticos para os grupos de socialização, cursos e oficinas; eventualmente, fazer pães, biscoitos sorvetes e artigos de pastelaria em geral; Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; Organizar o depósito de alimentos, buscando otimizar a utilização dos mesmos de acordo com as respectivas datas de vencimento, de forma a evitar sub-utilização e desperdício, adequando aos cardápios e necessidades da cozinha; Fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; Operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; Distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; Supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; Apoiar o trabalho da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere à rotina da realização das atividades dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, oficinas e</p>





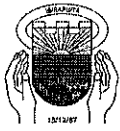
		<p>demais atendimentos a moradores da área de abrangência e pertencentes ao público atendido pelo CRAS; Participar de reuniões de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS. Realizar outras tarefas afins.</p>
<p>Monitor e facilitador Social</p>	<p>Ensino Médio Completo e Curso Básico de Informática com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.</p>	<p>Atuar diretamente no desenvolvimento pessoal e social dos usuários através da realização de atividades e oficinas junto às crianças, adolescentes, idosos ou outros grupos, atuando inclusive com o grupo familiar quando necessário. Planejar, organizar, e ministrar oficinas de artesanatos junto aos assistidos do SCFV; Estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; Transmitir ensinamentos sobre o uso dos diversos materiais de trabalho; Responsabilizar-se pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados executará as seguintes atividades: oficinas pechtwork, trabalhos manuais com técnicas em vidro, feltro, ponto cruz duplo, Costuras, confecção de bonecos, trabalho com material reciclável, entre outros. Oficinas de bordado, ponto cruz duplo, patchwork e conhecimentos gerais em artesanato. Apoiar o trabalho da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere à rotina da realização das atividades dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, oficinas e demais atendimentos a moradores da área de abrangência e pertencentes ao público atendido pelo CRAS; Fazer a chamada diariamente, acompanhando e registrando a frequência Receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos alunos, conforme planejamento Participar de reuniões de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS. Outras tarefas afins.</p>





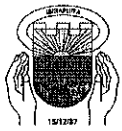
<p>Psicólogo do CRAS</p>	<p>Ensino Superior Completo e inscrição no Conselho/Órgão de Classe.</p>	<p>Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUAS, a partir dos instrumentos de atuação profissional da Psicologia; prestar acompanhamento psicossocial à população, nas modalidades individual, familiar e em grupo, conforme as especificidades de cada caso; trabalhar em equipe interdisciplinar, colaborando na construção de planos de acompanhamento aplicáveis às especificidades da Política Social Pública de Assistência Social; conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana dos usuários a partir de uma percepção psicológica e de acordo com as necessidades da população do território atendido; trabalhar com atividades de inserção comunitária e promover ações articuladas a serviços vinculados a outras Políticas Sociais Públicas, para bem concretizar os direitos da população usuária; emitir pareceres, relatórios sobre matéria de sua especialidade; contribuir na realização de atividades de formação dentro do seu campo de atuação. Procede ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se dêem estas relações. Aplica conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais. O Psicólogo, dentro de suas especificidades profissionais, atua no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano. Contribui para a produção do conhecimento científico da psicologia através da observação, descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisa a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos</p>
--------------------------	--	---





na sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; promove a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial; elabora e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e práticas metodológicas específicas, para conhecimento das condições do desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e das relações interpessoais, efetuando ou encaminhando para atendimento apropriado, conforme a necessidade. Participa da elaboração, adaptação e construção de instrumentos e técnicas psicológicas através da pesquisa, nas instituições acadêmicas, associações profissionais e outras entidades cientificamente reconhecidas. Realiza divulgação e troca de experiência nos eventos da profissão e comunidade científica e, à população em geral, difunde as possibilidades de utilização de seus recursos. O psicólogo desempenha suas funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais, em instituições privadas ou públicas, em organizações sociais formais ou informais, atuando em: hospitais, ambulatórios, centros e postos de saúde, consultórios, creches, escolas, associações comunitárias, empresas, sindicatos, fundações, varas da criança e do adolescente, varas de família, sistema penitenciário, associações profissionais e/ou esportivas, clínicas especializadas, psicotécnicos, núcleos rurais e nas demais áreas onde as questões concernentes à profissão se façam presentes e sua atuação seja pertinente.





Fonoaudiólogo	Curso Superior e inscrição no Conselho/Órgão de Classe.	<p>Descrição Sintética: Prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município de Sorriso.</p> <p>Descrição Analítica: Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrando cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores; Executar outras atividades afins.</p>
Nutricionista	Curso Superior e inscrição no Conselho/Órgão de Classe.	Área de Alimentação Coletiva; Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) - Compete ao nutricionista, no exercício de suas atribuições em Unidades de Alimentação e Nutrição, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação





		<p>nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas. Na alimentação escolar: Compete ao nutricionista, no exercício de suas atribuições na Alimentação Escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas; Na Área de Saúde Coletiva: Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições na área de Saúde Coletiva, prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos sadios, ou enfermos, em instituições publicas ou privadas e em consultório de nutrição e dietética, através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionados à alimentação e nutrição, visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde; Políticas e programas institucionais; Atenção básica em saúde; Vigilância em saúde.</p>
<p>Professor Séries Finais Áreas Específicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Educação Física• Ciências• Geografia• História• Matemática	<p>Licenciatura Plena no componente curricular especifico para o qual se inscreve.</p>	<p>Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem do aluno. Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas. Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Estar integrado com o coordenador pedagógico e o diretor da unidade escolar. Desempenhar outras funções que se relacionem ao bom andamento das atividades da unidade escolar. Participar quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SMECDT.</p>





ANEXO IV

PROGRAMAS E REFERÊNCIAS

I. Nível Fundamental Incompleto e 5ª série completa do ensino fundamental

Cargo: Operador de Britagem; Cozinheira do CRAS; Operador de Máquinas;

a) LÍNGUA PORTUGUESA: As questões de Língua Portuguesa versarão sobre o programa abaixo.

1. Leitura e compreensão de textos:

1.1. Assunto.

1.2. Estruturação do texto.

1.3. Ideias principais e secundárias.

1.4. Relação entre as ideias.

2. Aspectos linguísticos:

2.1. Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica sistema oficial vigente (inclusive o Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 7.875/12).

2.2. Relações entre fonemas e grafias.

2.3. Flexões e emprego de classes gramaticais.

2.4. Pontuação.

b) LEGISLAÇÃO: As questões de Legislação versarão sobre o programa abaixo.

PROGRAMA:

1. Lei Orgânica do Município de Ibirapuitã/RS

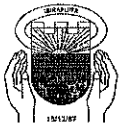
2. Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Ibirapuitã – Lei Municipal nº 970/2003;

REFERÊNCIAS:

<<http://www.ibirapuita.rs.gov.br/painel/admin/upload/publicacoes/pub-52-leiorganicamunicipal.pdf>>

<<http://www.ibirapuita.rs.gov.br/painel/admin/upload/publicacoes/pub-49-regimejuridico.pdf>>





c) MATEMÁTICA: As questões de Matemática versarão sobre o programa abaixo.

PROGRAMA:

1. Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.
2. Equações de 1º grau. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas.
3. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.

REFERÊNCIAS:

1. GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR, José Ruy; CASTRUCCI, Benedito. A conquista da matemática: 5ª a 8ª séries. São Paulo: FTD, 2002.
2. DOLCE, Osvaldo; IEZZI, Gelson; MACHADO, Antônio. Matemática e Realidade: 6º ao 9º ano. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2009.
3. RIBEIRO, Jackson da Silva. Projeto Radix: matemática. 6º ao 9º ano. São Paulo: Scipione, 2009.
4. DANTE, Luiz Roberto. Tudo é Matemática. 5º a 8ª séries. 2ª ed. São Paulo: Editora Ática. 2008.

2. Nível Fundamental Completo

Cargo: Motorista

a) LÍNGUA PORTUGUESA: As questões de Língua Portuguesa versarão sobre o programa abaixo.

PROGRAMA:

1. Leitura e compreensão de textos:
 - 1.1. Assunto.
 - 1.2. Estruturação do texto.
 - 1.3. Ideias principais e secundárias.
 - 1.4. Relação entre as ideias.
2. Recursos de argumentação.





2.1. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos.

2.2.

3. Léxico:

3.1. Significação de palavras e expressões no texto.

3.2. Substituição de palavras e de expressões no texto.

4. Aspectos linguísticos:

4.1. Relações morfossintáticas.

4.2. Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica sistema oficial vigente (inclusive o Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 7.875/12).

4.3. Relações entre fonemas e grafias.

4.4. Flexões e emprego de classes gramaticais.

4.6. Concordância nominal e verbal.

4.7. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase).

4.9. Pontuação.

b) LEGISLAÇÃO: As questões de Legislação versarão sobre o programa abaixo.

PROGRAMA:

3. Lei Orgânica do Município de Ibirapuitã/RS

4. Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Ibirapuitã – Lei Municipal nº 970/2003;

REFERÊNCIAS:

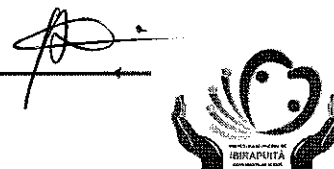
<<http://www.ibirapuita.rs.gov.br/painel/admin/upload/publicacoes/pub-52-leiorganicamunicipal.pdf>>

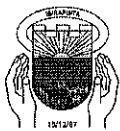
<<http://www.ibirapuita.rs.gov.br/painel/admin/upload/publicacoes/pub-49-regimejuridico.pdf>>

c) MATEMÁTICA: As questões de Matemática versarão sobre o programa abaixo.

PROGRAMA:

12.1.1.1. Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.





- 12.1.1.2. Razões e Proporções – grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.
- 12.1.1.3. Equações de 1º e 2º grau. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas.
- 12.1.1.4. Geometria Plana (triângulos, quadriláteros, pentágonos e hexágonos): cálculo de área e perímetro. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo.
- 12.1.1.5. Matemática financeira: porcentagem, juros simples.
- 12.1.1.6. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.

3. Nível Médio/Técnico

Cargo: Técnica de Enfermagem; Fiscal Sanitário; Recepcionista e Auxiliar Administrativo do CRAS; Entrevistador e Digitador do CRAS; Monitor e Facilitador Social.

a) LÍNGUA PORTUGUESA: As questões de Língua Portuguesa versarão sobre o programa abaixo.

PROGRAMA:

1. Leitura e compreensão de textos:
 - 1.1. Assunto.
 - 1.2. Estruturação do texto.
 - 1.3. Ideias principais e secundárias.
 - 1.4. Relação entre as ideias.
2. Efeitos de sentido.
 - 2.1. Figuras de linguagem.
3. Recursos de argumentação.
 - 3.1. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos.
 - 3.2. Coesão e coerência textuais.
4. Léxico:
 - 4.1. Significação de palavras e expressões no texto.





- 4.2. Substituição de palavras e de expressões no texto.
- 4.3. Estrutura e formação de palavras.
5. Aspectos linguísticos:
 - 5.1. Relações morfossintáticas.
 - 5.2. Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica sistema oficial vigente (inclusive o Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 7.875/12).
 - 5.3. Relações entre fonemas e grafias.
 - 5.4. Flexões e emprego de classes gramaticais.
 - 5.5. Vozes verbais e sua conversão.
 - 5.6. Concordância nominal e verbal.
 - 5.7. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase).
 - 5.8. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.
 - 5.9. Pontuação.

REFERÊNCIAS:

1. AULETE, Caldas. iDicionário Aulete. Lexicon editora digital. Disponível em: <<http://www.aulete.com.br/index.php>>
2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 46ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2007.
3. CUNHA, Antônio Geraldo. Dicionário etimológico da Língua Portuguesa. 4ª Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2010.
4. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.
5. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 5ª ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2008.
6. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Verbal. 8ª ed. São Paulo: Ática, 2008.
7. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5ª ed. São Paulo: Ática, 2008.
8. VOLP – Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa – Academia Brasileira de Letras. Disponível em <http://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>





b) LEGISLAÇÃO: As questões de Legislação versarão sobre o programa abaixo.

PROGRAMA:

- 12.1.1.7. Lei Orgânica do Município de Ibirapuitã/RS
- 12.1.1.8. Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Ibirapuitã – Lei Municipal nº 970/2003;
- 12.1.1.9. Lei Complementar Federal 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

REFERÊNCIAS:

<<http://www.ibirapuita.rs.gov.br/painel/admin/upload/publicacoes/pub-52-leiorganicamunicipal.pdf>>

<<http://www.ibirapuita.rs.gov.br/painel/admin/upload/publicacoes/pub-49-regimejuridico.pdf>>

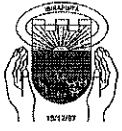
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm>

c) MATEMÁTICA: As questões de Matemática versarão sobre o programa abaixo.

PROGRAMA:

- 1 Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.
- 2 Razões e Proporções – grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.
- 3 Funções Reais: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau– valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau.
- 4 Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas.
- 5 Trigonometria: Semelhança de triângulos. Teorema de Tales. Relações métricas no triângulo retângulo. Teorema de Pitágoras e suas aplicações.
- 6 Geometria Plana (triângulos, quadriláteros, pentágonos e hexágonos): cálculo de área e perímetro. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo.





- 7 Noções de Geometria Espacial – cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos.
- 8 Matemática Financeira: porcentagem, juros simples.
- 9 Estatística: Cálculo de média aritmética e média ponderada.
- 10 Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.

REFERÊNCIAS:

1. GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR, José Ruy; CASTRUCCI, Benedito. A conquista da matemática: 5ª a 8ª séries. São Paulo: FTD, 2002.
2. DOLCE, Osvaldo; IEZZI, Gelson; MACHADO, Antônio. Matemática e Realidade: 6º ao 9º ano. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2009.
3. RIBEIRO, Jackson da Silva. Projeto Radix: matemática. 6º ao 9º ano. São Paulo: Scipione, 2009.
4. DANTE, Luiz Roberto. Tudo é Matemática. 5ª a 8ª séries. 2ª ed. São Paulo: Editora Ática. 2008.

4. Nível Superior

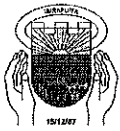
Cargos: Cirurgião-Dentista ESF; Psicólogo; Assistente Social; Psicólogo do CRAS; Nutricionista; Fonoaudiólogo; Professor (TODOS);

a) PORTUGUÊS: As questões de Língua Portuguesa versarão sobre o programa abaixo.

PROGRAMA:

1. Leitura e compreensão de textos:
 - 1.1. Assunto.
 - 1.2. Estruturação do texto.
 - 1.3. Ideias principais e secundárias.
 - 1.4. Relação entre as ideias.
2. Efeitos de sentido.
 - 2.1. Figuras de linguagem.





3. Recursos de argumentação.

3.1. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos.

3.2. Coesão e coerência textuais.

4. Léxico:

4.1. Significação de palavras e expressões no texto.

4.2. Substituição de palavras e de expressões no texto.

4.3. Estrutura e formação de palavras.

5. Aspectos linguísticos:

5.1. Relações morfossintáticas.

5.2. Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica sistema oficial vigente (inclusive o Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 7.875/12).

5.3. Relações entre fonemas e grafias.

5.4. Flexões e emprego de classes gramaticais.

5.5. Vozes verbais e sua conversão.

5.6. Concordância nominal e verbal.

5.7. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase).

5.8. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.

5.9. Pontuação.

REFERÊNCIAS:

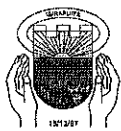
1. AULETE, Caldas. iDicionário Aulete. Lexicon editora digital. Disponível em: <http://www.aulete.com.br/index.php>

2. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 46ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2007.

3. CUNHA, Antônio Geraldo. Dicionário etimológico da Língua Portuguesa. 4ª Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2010.

4. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.





Prefeitura Municipal

Ibirapuitã - RS

Estado do Rio Grande do Sul

5. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. 5ª ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2008.
6. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Verbal. 8ª ed. São Paulo: Ática, 2008.
7. LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Nominal. 5ª ed. São Paulo: Ática, 2008.
8. VOLP – Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa – Academia Brasileira de Letras. Disponível em <http://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>

b.1) LEGISLAÇÃO para os cargos: Cirurgião-Dentista ESF; Psicólogo; Assistente Social; Psicólogo do CRAS; Nutricionista; Fonoaudiólogo;

As questões de Legislação versarão sobre o programa abaixo.

PROGRAMA:

1. Lei Orgânica do Município de Ibirapuitã/RS
2. Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Ibirapuitã/RS - Lei Municipal nº 970/2003;
3. Lei Complementar Federal 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
4. Lei Federal nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
5. Lei Federal 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

REFERÊNCIAS:

<<http://www.ibirapuita.rs.gov.br/painel/admin/upload/publicacoes/pub-52-leiorganicamunicipal.pdf>>

<<http://www.ibirapuita.rs.gov.br/painel/admin/upload/publicacoes/pub-49-regimejuridico.pdf>>

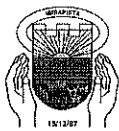
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm>

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm>

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18142.htm>

b.2) LEGISLAÇÃO para os cargos: PROFESSOR (TODOS)





As questões de Legislação versarão sobre o programa abaixo.

PROGRAMA:

1. Lei Orgânica do Município de Ibirapuitã/RS
2. Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Ibirapuitã/RS - Lei Municipal nº 970/2003;
3. Plano de Carreira dos Professores – Lei Municipal nº 971/2003
4. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) – Lei Federal nº 9.394/1996
5. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990

REFERÊNCIAS:

<<http://www.ibirapuita.rs.gov.br/painel/admin/upload/publicacoes/pub-52-leiorganicamunicipal.pdf>>

<<http://www.ibirapuita.rs.gov.br/painel/admin/upload/publicacoes/pub-49-regimejuridico.pdf>>

<<http://www.ibirapuita.rs.gov.br/painel/admin/upload/publicacoes/pub-50-planodecarreiramag.pdf>>

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>

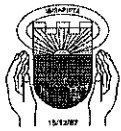
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>

c) MATEMÁTICA: As questões de Matemática versarão sobre o programa abaixo.

PROGRAMA:

1. Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.
2. Razões e Proporções – grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.
3. Funções Reais: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau.
4. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas.
5. Trigonometria: Semelhança de triângulos. Teorema de Tales. Relações métricas no triângulo retângulo. Teorema de Pitágoras e suas aplicações.





6. Geometria Plana (triângulos, quadriláteros, pentágonos e hexágonos): cálculo de área e perímetro. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo.
7. Noções de Geometria Espacial – cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos.
8. Matemática Financeira: porcentagem, juros simples.
9. Estatística: Cálculo de média aritmética e média ponderada.
10. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas.

REFERÊNCIAS:

1. GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR, José Ruy; CASTRUCCI, Benedito. A conquista da matemática: 5ª a 8ª séries. São Paulo: FTD, 2002.
2. DOLCE, Osvaldo; IEZZI, Gelson; MACHADO, Antônio. Matemática e Realidade: 6º ao 9º ano. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2009.
3. RIBEIRO, Jackson da Silva. Projeto Radix: matemática. 6º ao 9º ano. São Paulo: Scipione, 2009.
4. DANTE, Luiz Roberto. Tudo é Matemática. 5º a 8ª séries. 2ª ed. São Paulo: Editora Ática. 2008.

